



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 364/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 056/2015, que “Cria a Gratificação de Incentivo Técnico aos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas pertencentes ao Quadro Permanente do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2015

Cria a Gratificação de Incentivo Técnico aos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas pertencentes ao Quadro Permanente do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Incentivo Técnico aos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas pertencentes ao Quadro Permanente do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, lotados e em efetivo exercício, no valor de R\$ 2.345,50 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 322 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Cria a Gratificação de Incentivo Técnico aos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas pertencentes ao Quadro Permanente do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER."

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar, na essência proposta, visa a reestabelecer a isonomia de vencimentos entre os servidores do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e os demais integrantes da mesma carreira do Estado.

Insta esclarecer que a Lei n. 1.253, de 14 de novembro de 2003, criou a Gratificação de Apoio Técnico à Engenharia, prevista no inciso I, do artigo 1º, do referido diploma legal.

A citada norma, no seu artigo 2º, estabeleceu, também, o caráter temporário da referida gratificação, permanecendo em vigor até que fosse elaborado novo plano de carreira, cargos e salários, não se incorporando ao vencimento básico ou à remuneração dos servidores públicos dela beneficiados.

Contudo, sobreveio a Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, que criou o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do DER, extinguindo esta gratificação, contudo a Lei n. 2.417, de 24 de fevereiro de 2011, a incorporou ao vencimento básico dos servidores.

Logo, a referida norma criou uma situação de disparidade remuneratória entre servidores integrantes da mesma carreira, qual seja, entre aqueles que já regidos pelo PCCS, cujo vencimento não contempla o valor desta gratificação, e os servidores não regidos pelo PCCS, cuja gratificação passou a incorporar seus vencimentos.

Assim, Ínclitos Parlamentares, visando garantir a isonomia remuneratória dos servidores do DER, tal Projeto de Lei Complementar tem a finalidade de criar a gratificação de apoio técnico aos servidores, cuja propositura não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento da Autarquia.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTÓCOLO DO CAB. PRESIDENCIAL
Em 15/12/15 às 09:39

NOME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria a Gratificação de Incentivo Técnico aos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas pertencentes ao Quadro Permanente do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Incentivo Técnico aos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas pertencentes ao Quadro Permanente do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, lotados e em efetivo exercício, no valor de R\$ 2.345,50 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. S. S.', is written over the text of the second article.